

PAINTUGAL

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAINTBALL RECREATIVO – APD

Índice

REGULAMENTO DE JÓIAS E QUOTIZAÇÕES	2
Art.º 1.º.....	2
(Jóias E Quotas)	2
Art.º 2.º.....	2
(Definição E Valor Da Jóia)	2
Art.º 3.º.....	2
(Definição E Natureza Das Quotas)	2
Art.º 4.º.....	2
(Obrigatoriedade De Pagamento Das Quotas).....	2
Art.º 5.º.....	2
(Valor E Escalão Das Quotas Anuais).....	2
Art.º 6.º.....	3
(Valor Anual Das Quotas)	3
Art.º 7.º.....	3
(Efeitos Da Falta De Pagamento).....	3
Art.º 8.º.....	3
(Readmissão De Associado).....	3
Art.º 9.º.....	3
(Forma De Pagamento)	3
Art.º 10.º.....	3
(Alteração Do Regulamento).....	3

REGULAMENTO DE JÓIAS E QUOTIZAÇÕES

Art.º 1.º

(Jóias E Quotas)

Constitui obrigação dos Associados efectivos contribuir para a manutenção da Associação mediante o pagamento de uma jóia de admissão e de quotas.

Art.º 2.º

(Definição E Valor Da Jóia)

1. Jóia é o valor fixado pela Assembleia Geral através da aprovação deste regulamento, sob proposta da Direcção, que deve ser paga por todos os Associados no acto da sua admissão.
2. A Jóia a pagar terá o valor de 10€
3. A Jóia a pagar aquando da constituição de um núcleo local/equipa conforme o procedimento definido nos estatutos, é de 40 €

Art.º 3.º

(Definição E Natureza Das Quotas)

1. As quotas podem ser ordinárias e extraordinárias.
2. As quotas ordinárias são as quotas anuais pagas pelos Associados.
3. As quotas extraordinárias são todas as entregas e donativos que não se enquadram na definição do número anterior.

Art.º 4.º

(Obrigatoriedade De Pagamento Das Quotas)

Todos os Associados são obrigados ao pagamento pontual das quotas anuais até ao dia 31 de Janeiro de cada ano.

Art.º 5.º

(Valor E Escalão Das Quotas Anuais)

1. O montante das quotas a pagar por cada Associado é variável.
2. São fixados os seguintes valores de quotas:

Associado menor de 18 anos = 15,00 Euros

Associado maior de 18 anos = 20,00 Euros

3. Os associados que sejam sócios de um Núcleo da PAINTUGAL, beneficiam da redução de 5,00 Euros nas suas quotas.

Art.º 6.º

(Valor Anual Das Quotas)

1. O valor das quotas pode ser alterado, por proposta de revisão deste regulamento emanada pela Direcção a ser aprovada em Assembleia Geral.

2. A alteração do valor das quotas é devida sempre ao ano seguinte àquele em que se realiza a Assembleia Geral anual da PAINTUGAL para aprovação das contas do exercício do ano anterior.

Art.º 7.º

(Efeitos Da Falta De Pagamento)

Fica suspensa a qualidade de Associado, a todos aqueles que não regularizem as quotas no prazo de 30 dias após o dia 1 de Janeiro de cada ano.

Art.º 8.º

(Readmissão De Associado)

Qualquer Associado a que seja suspensa a sua qualidade de Associado e que deseje reingressar na Associação, terá de pagar as quotas em atraso.

Art.º 9.º

(Forma De Pagamento)

O pagamento das quotas deve ser efectuado preferencialmente por transferência bancária, devendo para o efeito o Associado indicar na transferência o n.º de Associado. Também pode ser feita por pagamento em dinheiro ou cheque.

Art.º 10.º

(Alteração Do Regulamento)

Este regulamento entra em vigor logo após a sua aprovação em Assembleia Geral, só podendo ser alterado pelo mesmo órgão, sob proposta da Direcção.